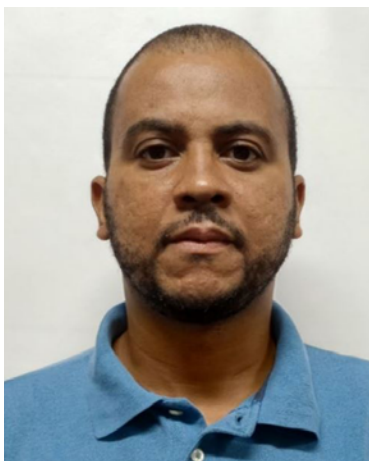


## ARTIGOS

# A CENTRAL DE ACESSORAMENTO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR REGIONAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E SEU ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Vanderlei Souto dos Santos

*The regional interdisciplinary technical advisory center at the Ministério Público do Estado da Bahia and its scope of activity*



Possui graduação plena de Licenciatura em Pedagogia pelo Centro Universitário da Cidade do Rio de Janeiro — UNIVERCIDADE — e Pós-graduação em Pedagogia Empresarial pela Universidade Candido Mendes — UCAM. Pós-graduação em Neurociência Pedagógica pela UCAM. Bacharel em Administração pela Faculdade UniBF, com MBA em Finanças e Banking pela mesma faculdade. Pós-graduação lato sensu em Contabilidade, Direito e Economia com ênfase na gestão pública — Faculdade UniBF. Mestre em Educação Profissional e Tecnológica pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul — IFRS.

## Resumo

O objetivo principal deste artigo foi entender o escopo de atuação da Central de Assessoramento Técnico Interdisciplinar – CATI Regional do Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA, bem como relacionar as atribuições desta com as funções exercidas pelas Analistas Sociais que desempenham suas atividades ao assessorar promotores. Com base em uma análise conceitual da temática discutida e da releitura deste artigo, foi possível compreender que o escopo de atuação da CATI Regional Sul é amplo. Pela ótica da extensão das suas atribuições, poderíamos compará-la, metaforicamente, a “uma clínica geral” no atendimento da missão institucional do MPBA. Por último, os analistas sociais que atuam nesta CATI possuem atribuições amplas e que são, além de abstratas e de difícil delimitação na prática cotidiana de trabalho, relevantes e indispensáveis para a atuação finalística do parquet.

**Palavras-chaves:** assessoramento; analistas sociais; funções; atividades; Ministério Público.

## 1. Introdução

No cenário atual, o Ministério Público Brasileiro como órgão essencial à função da justiça tem sido matéria constante nos meios midiáticos por conta de suas ações em defesa da sociedade, do estado democrático de direito, da ordem jurídica, dos direitos sociais e individuais indisponíveis – atribuições estas arroladas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Brasil, 1988).

Apesar deste órgão ser uno, em razão do princípio da unidade, cada Ministério Público possui autonomia para se organizar administrativamente. Nesse sentido, a atuação da instituição no Estado da Bahia é regionalizada e dividida em 7 regiões.

Nesse cenário, os analistas sociais, em grande parte, estão lotados e em exercício nas Centrais de Assessoramento Técnico Interdisciplinar (CATIs) por região. O quadro seguir demonstra o número de analistas técnicos sociais em atuação no Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA):

**Quadro 1 - Analistas técnicos, por especialidade, lotados nas CATIs por região**

Cargo de Analista	Quadro	Região 1	Região 2	Região 3	Região 4	Região 5	Região 6	Região 7
<b>Assistente Social*</b>	29	23	1	1	1	1	1	1
<b>Psicólogo</b>	19	13	1	1	1	1	1	1
<b>Pedagogo</b>	11	5	1	1	1	1	1	1
<b>Total</b>	59	41	3	3	3	3	3	3

Fonte: elaborado pelo autor com dados da Superintendência de Gestão Administrativa .

\* Há uma atuação maior desta especialidade fora das CATIs.

Este artigo aborda, predominantemente, a atuação da CATI Regional Sul.

## 2. A central de assessoramento técnico interdisciplinar

Nesse contexto, vale mencionar que o MPBA conta com 29 Promotorias de Justiça Regionais, 6 (seis) CATIs regionais no interior baiano e 2 (duas) CATIs em Salvador – a primeira no Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA, e a segunda no Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos – CAODH.

Conforme o Ato nº 34, de 22 de novembro de 2022 do MPBA, a CATI Regional Sul possui “sede em Eunápolis, envolvendo os Escritórios Regionais/Comarcas de Ilhéus, Itabuna, Porto Seguro e Teixeira de Freitas” (Bahia, 2022). Nesse sentido, o âmbito de atuação territorial desta central é extenso, já que há uma Promotoria de Justiça Regional – PJR em cada um dos 5 (cinco) municípios citados e cada PJR abarca várias cidades.

Nesse cenário, é importante registrar que são 28<sup>1</sup> (vinte e oito) municípios<sup>1</sup> atendidos pelas PJR do Sul e Extremo Sul da Bahia, no entanto, o âmbito de atuação das CATIs Regionais pode chegar a cerca de 50 (cinquenta) cidades existentes nesta área territorial. O Quadro 2 evidencia o descrito:

**Quadro 2 - Número de CATIs na Região 6**

Regional 6	CATI	Municípios abrangidos	Assistente Social	Psicólogo	Pedagogo
Promotoria Regional de Itabuna	*	Buerarema, Camacã, Coaraci, Ibicaraí, Itabuna, Itajuípe, Ubaitaba, Ubatã	**	**	**
Promotoria Regional de Ilhéus	*	Canavieiras, Ilhéus, Itacaré, Una, Uruçuca	**	**	**
Promotoria Regional de Eunápolis	1	Eunápolis, Guaratinga, Itabela	1	1	1
Promotoria Regional de Porto Seguro	*	Belmonte, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália	**	**	**
Promotoria Regional de Teixeira de Freitas	*	Caravelas, Ibirapuã, Itamaraju, Itanhém, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas	**	**	**
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>28</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

\* Não existe CATI nesta Regional, ainda que exista uma promotoria especializada na área da Infância e Juventude.

\*\* Não há analista social nesta PJR.

<sup>1</sup> Conforme o Anexo I do Edital nº 2650, de 16 de dezembro de 2022, referente ao VI Concurso Público do MPBA para o provimento dos cargos de assistente técnico-administrativo e analista técnico, nos termos da Lei Estadual nº 8.966/2003.

Nesse contexto, importante salientar que o Ato nº 34 disciplina que:

Art. 1º Ficam instituídas as Centrais Regionais de Assessoramento Técnico Interdisciplinar – CATIs REGIONAIS – com a finalidade de promover o fortalecimento das atividades de apoio técnico multidisciplinar aos órgãos de execução do interior do estado nas áreas de infância e juventude, segurança pública, saúde, educação e direitos humanos (Bahia, 2022).

Dessa maneira, esta finalidade definida no artigo primeiro, claramente, norteia a atuação das CATIs Regionais.

Com o potencial amplo de aprofundamento das atribuições das CATIs, o artigo 4º descreve o rol de competências destas:

Compete à CATI Regional:

- I – apoiar o órgão de execução na realização de inspeções na atribuição da infância e adolescência, subsidiando os órgãos ministeriais com seus relatórios e pareceres;
- II – apoiar o órgão de execução na realização de inspeções na atribuição da segurança pública, subsidiando os órgãos ministeriais com seus relatórios e pareceres;
- III – apoiar o órgão de execução na realização de inspeções nas instituições de longa permanência, residências inclusivas, comunidades terapêuticas, CRAS, CREAS e outras unidades e equipamentos da rede pública socioassistenciais e de saúde, localizados em seu território, subsidiando os órgãos ministeriais com seus relatórios e pareceres;
- IV – prestar apoio aos órgãos de execução nas instruções de procedimentos extrajudiciais e, nos processos judiciais, na assistência ao membro;
- V – subsidiar os órgãos de execução nas articulações com a rede de atendimento; serviços de assistência social, previdência social e saúde; estabelecimentos públicos de ensino; órgãos do sistema de justiça e demais instituições integradas às redes, visando à garantia dos direitos humanos da população atendida;
- VI – representar o Ministério Público, sem caráter deliberativo e mediante prévio ajuste com o órgão de execução, em eventos, reuniões, grupos de trabalho, conferências, fóruns e afins, relacionados às políticas públicas das áreas temáticas ligadas à sua finalidade (Bahia, 2022).

No caso em tela, é relevante destacar que o órgão de execução a que o Ato se refere são os Promotores de justiça, conforme a Lei Complementar 11/1996 que institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e dá outras providências (Bahia, 1996).

É evidente, com base na leitura das competências atribuídas à CATI Regional, compreender que se trata de um rol exemplificativo – já que os verbos “apoiar, prestar, subsidiar e representar” empregados não são fechados e comportam a inserção de várias atribuições no âmbito das atividades desempenhadas pelos analistas sociais.

Assim sendo, as competências arroladas no Ato nº 34 de 2022 não afastam as determinações de eventuais atribuições às CATIs impostas por leis, resoluções, decretos, entre outras normas legais correlatas. Assim sendo, os analistas sociais poderão cumprir outras atribuições definidas na legislação pertinente à área de atuação das CATIs – um exemplo disso é o caso especial em que, conforme

Resolução nº 154<sup>2</sup>, de 13 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, o membro do *parquet* pode determinar que a equipe técnica faça a inspeção devido à impossibilidade de participação presencial dele (Brasil, 2016).

Todavia, no tocante à gestão da CATI Regional Sul, o Ato nº 34 diz que:

Art. 5º A gestão executiva das CATIs Regionais será exercida pelos gerentes dos escritórios regionais em que estas se encontrem sediadas, a quem competirá organizar o cronograma das análises e atividades técnicas de cada unidade, segundo critérios de ordem cronológica.

§1º Havendo choque no cronograma, cabe ao Comitê Gestor, formado pelos coordenadores do CESAU, CEDUC, CEOSP, CAODH e CAOCA, mediante requerimento do órgão de execução interessado, dirimir possíveis conflitos de demanda, de acordo com os critérios de urgência e razoabilidade.

§2º Competirão às Centrais de Assessoramento Técnico Interdisciplinar da Capital e demais equipes técnicas sediadas nos respectivos Centros de Apoio Operacional atuar de modo suplementar, apoiando as promotorias de justiça quando a agenda da CATI REGIONAL estiver impossibilitada de atender a demanda ministerial.

§3º O Comitê Gestor das CATIs REGIONAIS se reunirá, sempre que necessário, de preferência de forma virtual, a fim de analisar possíveis conflitos de demandas.

§4º O Comitê Gestor das CATIs REGIONAIS poderá elaborar um Regimento Interno para detalhamento de seus fluxos (Bahia, 2022).

O artigo quinto, claramente, estabelece que compete ao gerente do escritório regional sede da CATI a função de organizar o cronograma das análises e atividades técnicas desta última. Indica ainda que, em eventual conflito de demandas, o órgão de execução pode requerer a intervenção do Comitê Gestor para resolver a questão conflitante.

Sobre a composição da equipe técnica da CATI Regional, o Ato nº 34, no artigo 2º, expressa que:

Cada CATI REGIONAL será composta por Analistas em Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, sem prejuízo da inclusão de analistas técnicos de outras especialidades.

Parágrafo único. Não há óbice a atuação na CATI REGIONAL de técnicos, estagiários ou voluntários em decorrência de termos de cooperação, parcerias, convênios ou outros instrumentos congêneres firmados (Bahia, 2022).

Nessa direção, a normativa posta, além de definir as atribuições da central de assessoramento técnico interdisciplinar, arrola os profissionais que a compõem.

De igual modo, o regimento institucional em tela, afirma o seguinte:

Art. 6º Os(as) Analistas integrantes da CATI REGIONAL utilizarão a infraestrutura física e administrativa disponível no Escritório Regional que lhe servir de sede, sem embargo de solicitar

2 Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência e dá outras providências.

o devido apoio dos demais Escritórios Regionais vinculados à CATI REGIONAL (Bahia, 2022).

Este artigo garante uma mobilidade aos integrantes da CATI Regional Sul nos trabalhos que exigem um deslocamento físico – notoriamente, nos casos de inspeções e visitas técnicas, por exemplo.

### **3. As atribuições legais dos analistas sociais (Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo)**

É relevante registrar que a legislação anterior foi alterada pela Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, a qual transformou os cargos de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo em Analista Técnico (Bahia, 2003). No entanto, a legislação interna do MPBA autoriza a realização de concurso público para provimento do cargo de Analista Técnico por especialidade ou habilitação específica.

Nesse sentido, o Anexo I do Ato Normativo nº 003/2011 do MPBA define as habilitações específicas, as especialidades e as atribuições possíveis para o exercício do cargo de Analista Técnico.

Por exemplo, para o Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Sociais, a Licenciatura em Pedagogia, o Bacharelado em Psicologia, Sociologia ou Serviço Social, especialidade social, as atribuições são as seguintes:

#### **Na Área Meio**

Elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação de programas especiais de atenção e valorização profissional;  
Participação em ações de planos e avaliação institucional;  
Realização de campanhas e programas de prevenção e promoção à saúde;  
Realização de diligências e visitas domiciliares e hospitalares;  
Atendimento, avaliação e acompanhamento social e funcional;  
Elaboração, execução e avaliação de programas ocupacionais, sócio-educativos e outros relacionados à integração e reintegração ao ambiente social e funcional;  
Elaboração de pareceres, com avaliação de métodos, identificação de problemas e soluções de ação social;  
Realização de atividades de apoio relacionadas a perícias, análise de documentos, estudos técnicos e pesquisas na área social;  
Tratamento, orientação e encaminhamento de reclamações e consultas;  
Elaboração de documentos administrativos e de suporte finalístico;  
Outras atividades correlatas.

#### **Área Fim**

Orientação em procedimentos referentes à proteção dos interesses de comunidades indígenas, família, criança, adolescente, idoso, minorias étnicas, consumidor e portadores de deficiência;  
Assistência na defesa dos direitos, garantias fundamentais e assistência social ao cidadão, com aplicação de normas e preceitos relacionados à cidadania e promoção de integração ou reintegração de pessoas à sociedade;  
Elaboração de pareceres, com avaliação de métodos, identificação de problemas e soluções de

ação social;  
Realização de atividades de apoio relacionadas a perícias, análise de documentos, estudos técnicos e pesquisas na área social;  
Tratamento, orientação e encaminhamento de reclamações e consultas;  
Acompanhamento de perícias realizadas por outros organismos;  
Elaboração de documentos administrativos e de suporte finalístico;  
Atuação como apoio, se designado, em procedimentos judiciais, observadas as formalidades legais;  
Outras atividades correlatas (Bahia, 2011).

Analisando as atribuições das referidas especialidades do cargo de Analista Técnico, ocupado por Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, é possível perceber que na área meio o escopo de atuação é bastante amplo, podendo ir da elaboração e execução de programas de valorização profissional, passando por todo o universo institucional que relaciona o social com o ocupacional (trabalho), o educativo com o laboral e social, culminado em elaboração de pareceres, perícias, pesquisas etc.

Já na área fim, predominante, foram elencadas atribuições direcionadas à atividade direta de assessoramento aos promotores em procedimentos referentes aos direitos humanos, à proteção dos interesses de comunidades indígenas, família, criança, adolescente, idoso, minorias étnicas, consumidor e pessoas com deficiência.

Em outras palavras, os analistas sociais que atuam no MPBA possuem duas possibilidades de atuação, uma na área meio e outra na área fim, no entanto, em casos muito específicos, o analista técnico da especialidade social pode atuar, simultaneamente, em ambas as áreas. Essa característica deste cargo permite ao MPBA realizar alocações diversas em setores específicos e conforme a necessidade institucional.

## **4. Conclusões**

Com base em uma análise conceitual da temática discutida e da releitura deste artigo, foi possível compreender que o escopo de atuação da CATI Regional Sul é amplo. Pela ótica da extensão das suas atribuições, poderíamos compará-la, metaforicamente, a “uma clínica geral” no atendimento da missão institucional do MPBA.

Por último, os analistas sociais que atuam nesta CATI possuem atribuições amplas e que são, além de abstratas e de difícil delimitação na prática cotidiana de trabalho, relevantes e indispensáveis para a atuação finalística do *parquet*.

## Referências

BAHIA. Ministério Público do Estado da Bahia. Ato nº 34, de 22 de novembro de 2022. Institui instituídas as Centrais Regionais de Assessoramento Técnico Interdisciplinar – CATIs REGIONAIS e dá outras providências. Salvador: MPBA, 2022.

BAHIA. Ministério Público do Estado da Bahia. **Ato Normativo nº 003, de 17 de março de 2011**. Regulamenta a Lei nº 8.966/2003, com alterações decorrentes das Leis nos 10.703/2007 e 11.171/2008, que dispõem sobre o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, e dá outras providências. Salvador: MPBA, 2011.

BAHIA. **Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996**. Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e dá outras providências. Salvador: MPBA, 1996.

BAHIA. **Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003**. Reestrutura o Plano de Carreira do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Lei nº 5.979, de 23 de setembro de 1990, e dá outras providências. Salvador: MPBA, 2003.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República [2023]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 16 fev. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Resolução nº 154, de 13 de dezembro de 2016**. Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência e dá outras providências. Brasília, DF: CNMP, 2016.